Diário Oficial

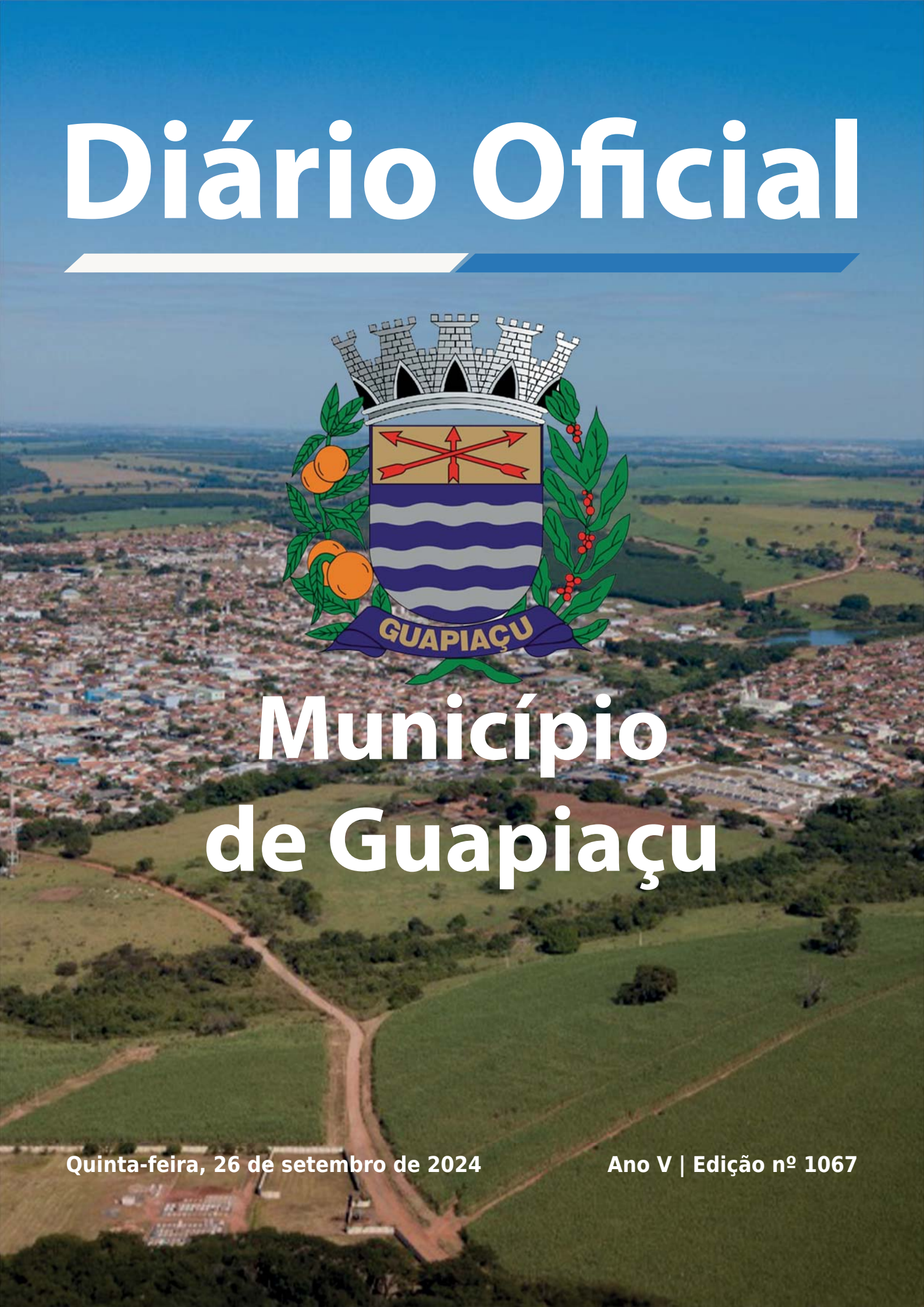

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano V | Edição nº 1067

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Contratação Direta 5

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 24.978

DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 01/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, da servidora municipal Sra. Rosenês de Fátima Camunha, CPF: 098.154.548-38;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), da servidora Sra. Rosenês de Fátima Camunha, datado de 16.09.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), a Sra. Rosenês de Fátima Camunha, CPF: 098.154.548-38, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III – Educação Física, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- A referida servidora receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da data do requerimento da servidora solicitando o referido benefício.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03.06.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.979

DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi concedido 20 (vinte) dias de férias em descanso a servidora municipal Sra. Vancléia Mazetti Mazenini, conforme requerimento;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público, foi solicitado o retorno da referida servidora ao trabalho, a partir de 16.09.2024, ficando a mesma com um período remanescente de 07 (sete) dias de férias em descanso para gozo oportunamente;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica interrompida as férias concedidas conforme requerimento da servidora Sra. Vancléia Mazetti Mazenini, CPF: 277.862.288-88, lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil designada para o cargo de Supervisor de Escola (comissão), devendo retornar as suas atividades em 16.09.2024.

ART. 2º- O período remanescente desta interrupção referente a 07 (sete) dias serão concedidos oportunamente para gozo do benefício, sem nenhum prejuízo.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.980

DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Monitor de Educação Infantil;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000532/2024-60 de 18.09.2024, solicitando o encerramento do contrato de Monitor de Educação Infantil;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica encerrado nesta data 19.09.2024, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Monitor de Educação Infantil, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
295/2022	Rafaela Santana Santos	418.215.548-33

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 18 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.981

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 18/2024 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor municipal Sr. Oswaldo Almeida da Silva, CPF: 704.605.238-72;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor Sr. Oswaldo Almeida da Silva, datado de 19.09.2024 o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 11.09.2024 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, ao Sr. Oswaldo Almeida da Silva, CPF: 704.605.238-72, funcionário municipal lotado no cargo de Ajudante Geral, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e art. 36 e 62 da Lei n.º 1.693/2010.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 2.678,13 (dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao padrão/referência B-7 do Quadro Geral de Servidores (R$ 1.826,00), acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 547,80) e Sexta Parte (R$ 304,33).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11.09.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 19 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.982

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 03/2024 referente a concessão de Abono de Permanência por tempo de contribuição, da servidora municipal Sra. Analia Maria Pereira, CPF: 132.601.788-80;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão do Abono de Permanência (Tempo de Contribuição), da servidora Sra. Analia Maria Pereira, datado de 16.09.2024; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido o Abono de Permanência (por Idade e Tempo de Contribuição), a Sra. Analia Maria Pereira, CPF: 132.601.788-80, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III – Inglês, nos termos do Art. 66, da Lei n.º 1.693/2010, aplicados ao presente caso por força do parágrafo 9º, do artigo 4º, da EC nº 103/2019.

ART. 2º- A referida servidora receberá como abono de permanência o equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária efetivamente descontada a partir da competênc, nos termos da legislação aplicada ao caso (art.66, lei nº 1.693/2010).

ART. 3º- O pagamento do valor correspondente ao abono de permanência será de responsabilidade do Município a partir da data do requerimento da servidora solicitando o referido benefício.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.983

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências”; e

Considerando o Termo Aditivo do contrato de Estágio firmado entre a estudante Amanda Justino Santos de Araujo, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino Associação Educacional de Ensino Superior - UNILAGO, assinado em 02 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 02.09.2024, alterada a carga horária da contratada como Estagiária Amanda Justino Santos de Araujo, CPF: 453.472.618-03, que atua no Departamento de Educação, conforme as normas estabelecidas no Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 02.09.2024, passando a partir desta data a carga horária de 30h semanais.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária passará a receber uma bolsa auxilio no valor de R$ 702,75, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 102/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL DE ROUPARIAS HOSPITALAR DA SAÚDE, FAVORECER A MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E SATISFAÇÃO DO PACIENTE NA UTILIZAÇÃO DESTE ENXOVAL NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALIDADE: **26/09/2024 A 26/08/2025**

CONTRATADA**SILVINO SERGIO MARIOTTI**

CNPJ: **45.097.274/0001-89**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL DE ROUPARIA HOSPITALAR DA SAUDE	KG	42.000	R$ 13,90	R$ 588.000,00
				TOTAL	**R$ 588.000,00**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E.P.I, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: **26/09/2024 A 26/07/2025**

CONTRATADA: **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA**

CNPJ: **43.921.341/0001-02**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
65	PAPEL ALUMÍNIO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: ROLO DE 45 CM DE LARGURA X 65 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	65	VABENE	R$ 42,00	R$ 2.730,00
					TOTAL	**R$ 2.730,00**

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão N.º 065/2024, Processo N.º 0102/2024** as empresas: **SILVINO SERGIO MARIOTTI – VALOR R$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 26 de Setembro de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICA** o objeto do **Pregão N.º 065/2024, Processo N.º 0102/2024** as empresas: **SILVINO SERGIO MARIOTTI – VALOR R$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 26 de Setembro de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão N.º 023/2024, Processo N.º 044/2024** a empresa: **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA – VALOR R$ 2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 26 de setembro de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICA** o objeto do **Pregão N.º 023/2024, Processo N.º 044/2024** a empresa: **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA – VALOR R$ 2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 26 de setembro de 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2024
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE GUAPIAÇU
OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS BATATAIS (GRAMÃO) E MUDAS DE CAMBARA LUK (ROSA MESCLADO, LARANJA MESCLADO, VERMELHO MESCLADO), por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezenos reais)
DATA DA SESSÃO
30/09/2024
HORÁRIO LIMITE
09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
LOCAL DE ACESSO
http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 13/2024

De 23 de setembro de 2024

"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dá outras providências".

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º - Salientando que o 1º quinquênio, compreendido de 2014 a 2019, esta em conformidade com o art. 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Alexandre José Alves, referente ao período de 08/09/2019 a 07/09/2024 (2º quinquênio), a partir de setembro de 2024, em conformidade com o artigo 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 3º **-** Determino aos departamentos de Contabilidade e Departamento de pessoal as devidas anotações junto à ficha do referido servidor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....